

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3177 de 03 de Dezembro de 2024  
Autor da publicação: Saulo Gonçalves Jales

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

PORTARIA Nº 132/2024

#### EXONERA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

#### RESOLVE

**Art. 1º - Fica exonerada a servidora Erika Cristiane Vieira Rodrigues Silva, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira, partir de 02/12/2024.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se.**

**Mariana, 02 de Dezembro de 2024.**

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

---

# **Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI**

**Licitações: Pregão Eletrônico**

**Licitações: Pregão Eletrônico**

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico 27/2024. Objeto: Contratação de clínica especializada para realização de atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para atendimento nos municípios Entes Consorciados ao CISAMAPI. Data da sessão pública: 17/12/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou [www.cisamapi.mg.gov.br](http://www.cisamapi.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: [licitacao@cisamapi.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisamapi.mg.gov.br).

Ponte Nova, 29 de novembro de 2024.

## **Publicações Diversas: Atas**

### **Publicações Diversas: Atas**

#### **EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Atas de Registro de Preço - Processo Licitatório nº 043/2024 - Pregão Eletrônico nº 022/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, com fornecimento em regime de comodato de máquina copiadora/digitalizadora/impressora (multifuncional), incluindo a prestação de serviços de assistência técnica/manutenção na Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova- MG e no polo na cidade de Rio Casca - MG, conforme as condições especificadas neste Edital, Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e as Empresas: ARP 90/2024 - M S COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.922.202/0001-07, valor R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ARP 91/2024 - COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.266/0001-04, valor R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Data de assinatura 28/11/2024. Vigência: 02/12/2024 a 02/12/2025.

Ponte Nova, 29 de novembro de 2024.

---

## **Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

#### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**IPREV MARIANA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Inexigibilidade nº 05/2024 cujo objeto prestação do serviço de locação do local para a realização do evento “3º Café com aposentados”, a ser realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV Mariana, no dia 05/12/2024, com duração de aproximadamente 4hs. **Empresa: MARIANENSE FUTEBOL CLUBE, inscrita no CNPJ nº 22.390.645/0001-10**, valor R\$ 600,00 (seiscentos reais). Dotação orçamentária: 40.001.8.018.3.3.90.39.00.00.00.00 1802- Ficha 31. Mariana, 02 de dezembro de 2024. Elizangela Sara Lana, Diretora Presidente do IPREV MARIANA.

## Licitações: Pregão Eletrônico

### Licitações: Pregão Eletrônico

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV Mariana. HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 003/2024 - Objeto:** “Contratação de uma empresa especializada em consultoria financeira de investimentos para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA (RPPS). A consultoria deve oferecer uma plataforma online e serviços de estudo do Gerenciamento de Ativos e Passivos (ALM), Manutenção de Pró Gestão Nível III em conformidade com as normas vigentes, Resolução CMN nº 4963/2021, Resolução CVM nº 19/2021 Portaria nº 1.467/2022, dentre outras, e assessorar no processo de administração e gestão da carteira de investimentos de acordo com os preceitos legais estabelecidos, atendendo a exigência do Ministério da Previdência, assim como, na elaboração da Política Anual de Investimentos, produzir análise e diagnóstico a respeito dos recursos que integram a carteira de investimentos do RPPS conforme a natureza e as características dos ativos.” Empresa vencedora: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ: 11.340.009/0001-68, valor total de R\$ 33.999,96. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021. Mariana/MG, 02/12/2024. Diretora Presidente Elizangela Sara Lana.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA. EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Nº 95/2024. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Nº 95/2024.** CONTRATADO: FRAGA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA CNPJ: 48.812.798/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet completo no estilo coquetel para atender o evento “3º Café com Aposentados”, a ser realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV Mariana, no dia 05/12/2024, com duração de aproximadamente 4hs, conforme condições, especificações, quantidades e características contidas neste Termo de Referência. Data: 29/11/2024. Valor: R\$ 22.000,00. Dotação orçamentária: 40.001.8018.3.3.90.39.00.00.00.00 1802 ficha 31. Mariana, 02 de dezembro de 2024. Elizangela Sara Lana, Diretora Presidente do IPREV MARIANA.

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

# DECRETO Nº 860, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, **Karine de Oliveira Costa** do cargo comissionado de **Assessor I**, a partir de 02 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILANCIA EM SAÚDE Nº 22 de 02 de Dezembro de 2024.**

***Dispõe sobre a Escala de Sobreaviso Semanal dos Servidores da Subsecretaria de Vigilância e Promoção à Saúde.***

**A Subsecretária Interina do Sistema Sanitário de Saúde Pública de Mariana/MG, Michelle Azevedo**, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006; Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de desinfecção dos imóveis atingidos pelas chuvas no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de Sobreaviso semanal no período de 02/12/2024 à 08/12/2024:

**Raquel Dilly Fonseca Araújo**

**Ana Carolina Belmiro Gonçalves**

**Ana Maria Martinho Pereira**

**Andresa Silvestre**

**Carolina Gonçalves Felício**

**Daniele Cristina Gonçalves de Figueiredo**

**Deiziane de Castro**

**Jade Silva Sacramento**

**Juliana Diniz Miranda Faria**

**Kássia Andreia da Costa Gomes**

**Maria do Carmo Simão**

**Marlene Fernandes**

**Mirella Regina Lino**

**Sandra Severiano**

**Rafael Igor Ferreira**

**Maria das Graças Martins Xavier**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 02 de Dezembro de 2024.

**Michelle Azevedo**

Subsecretária do Sistema Sanitário de Saúde Pública

Secretaria Municipal de Saúde

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

# **PORTARIA Nº 126, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais para o ano de 2025.*

## **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

# DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no

uso de suas atribuições legais elencadas, nos termos da Lei Federal n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Lei Federal n.º 13.146/2014, observando ainda o que dispõe as legislações municipais: Lei Complementar n.º 139/2014, Lei n.º 3.042/2015 e Lei Complementar 194/2019;

- Considerando a necessidade de definir critérios para o exercício de cargo na Rede Municipal de Ensino.

- Considerando a necessidade de definir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda existente, a expansão do ensino, o funcionamento regular das escolas, o planejamento e a organização no quadro de pessoal nas instituições públicas municipais de ensino em conformidade com a legislação vigente,

## RESOLVE:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino observarão, no ato da organização do quadro de pessoal para o ano letivo subsequente, os critérios definidos nesta Portaria.

Art. 2º Compete à equipe diretiva (diretores, vice-diretores e pedagogos) das Unidades Escolares, em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Portaria, sob pena de incidir em responsabilidades junto às instâncias administrativas e judiciais competentes.

Art. 3º O diretor da escola deverá agendar data, horário e local para proceder, presencialmente, à organização do quadro de pessoal, em conformidade com esta Portaria, de forma que seja garantida a participação de todos os servidores efetivos e lotados na escola.

§ 1º- O procedimento deverá ser registrado em ata e será validado por meio da assinatura da mesma por todos os participantes, inclusive os cedidos e os que estão em gozo de licenças ou outro afastamento.

§ 2º- Em caso de impossibilidade do servidor comparecer na data estabelecida para a organização do Quadro de Pessoal, poderá constituir Procurador, conferindo-lhe poderes específicos para representá-lo, por meio de procuração.

Art. 4º A carga horária semanal de trabalho dos profissionais da educação obedecerá a distribuição constante na legislação vigente.

Art. 5º Aos servidores que possuem dois cargos efetivos na Rede Municipal de Ensino serão observados os mesmos critérios para cada cargo, separadamente, em suas respectivas Unidades de Ensino.

Parágrafo Único: Conforme legislação vigente a realização das atividades extraclasse coletivas e individuais/ Módulo II deverão ser cumpridas em ambos os cargos, distintamente e de forma coletiva no que tange as atividades em grupo.

## **CAPÍTULO II**

# **DOS CRITÉRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO**

Art. 6º A atribuição da composição/ agrupamento de aulas, cargos, turmas, turnos e funções aos servidores deverá observar sucessivamente:

- I. - maior tempo no cargo efetivo, ininterrupto (contínuo) na escola;
  - a. Será considerado de efetivo exercício a licença maternidade, licença saúde ou licença por motivo de doença em pessoa da família.
  - b. Não será considerado tempo ininterrupto na escola quando o servidor for cedido para outra Secretaria que não seja a Secretaria Municipal de Educação, outro Município, com ou sem ônus, autarquia ou estiver em gozo de licença sem vencimento ou licença com vencimento, sendo esse tempo suspenso, retomando a contagem quando do retorno do servidor;
- I. - maior tempo no cargo efetivo no Município;
- II. - maior qualificação com nível de ensino;
- III. - maior idade.

Art. 7º Para os professores da Educação Básica que pretendem atuar nas Salas de Recursos, onde o serviço for oferecido, observar-se-á os critérios de tempo na unidade de ensino e de concurso

contidos no Art. 6º desta Portaria e comprovada formação exigida para atuação no atendimento educacional especializado.

Parágrafo Único. Em caso de empate serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- I. - Professor que possua maior tempo de experiência no atendimento em Salas de Recursos;
- II. - Professor que possua Licenciatura Plena em Educação Especial;
- III. - Professor que possua Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva;
- IV. - Professor que possua curso de capacitação de no mínimo 120 (cento e vinte) horas nas áreas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação oferecidos por instituições credenciadas.

Art. 8º A direção escolar no momento da distribuição de turmas/aulas deverá observar os cargos existentes em cada turno, conforme quadro de previsão de turmas para o ano letivo subsequente, definido em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, de modo que sejam ofertados cargos completos ou fracionados aos professores e, somente se incompleto, poderão completá-lo em outra unidade escolar.

§ 1º- O diretor deverá no momento da distribuição de aulas para os anos finais disponibilizar os cargos por componente curricular em cada turno completo ou fracionado, conforme exigência curricular.

§ 2º- O professor só poderá fazer escolha, no momento da enturmação, para cargo do componente curricular para o qual foi aprovado em concurso público.

Art. 9º Os servidores excedentes e os que precisam complementar o cargo ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação para o caso de eventuais substituições nas unidades escolares da sede ou dos distritos, em suas áreas de atuação, obedecendo-se os critérios do Art. 6º desta Portaria.

Parágrafo Único: Os professores que possuem autorização para lecionar deverão informar, via Anexo I, os componentes curriculares que podem ministrar.

Art. 10 Os servidores que se encontrarem em regime de restrição médica, não permanente, validada e atualizada anualmente (considerando a data de emissão do laudo) pela Medicina do Trabalho do Município de Mariana, e não puderem exercer normalmente suas funções, conforme o Anexo II desta Portaria, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação para serem realocados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino enquanto perdurar o regime

supracitado, observando os seguintes critérios:

- I. - A natureza da restrição contida no laudo médico encaminhado à Secretaria Municipal de Educação;
- II. - A demanda da Unidade Escolar de origem em consonância com a natureza da restrição e conforme o Anexo II desta Portaria;
- III. - As demandas das demais Unidades Escolares em consonância com a natureza da restrição e conforme Anexo II desta Portaria.

Art. 11 A restrição a que se refere o artigo anterior não se estenderá à realidade dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 12 Os servidores reabilitados e em processo de reabilitação deverão participar da enturmação, porém não escolherão turmas/aulas.

Art. 13 As escolas receberão os Monitores de Ensino Especial nas unidades escolares, para atendimento aos alunos com laudo médico e relatório pedagógico, confirmando a necessidade do profissional no processo de ensino e aprendizagem do discente.

§ 1º- A direção escolar deverá dividir a carga horária do monitor de forma a possibilitar o atendimento em dois turnos, na mesma escola, considerando a carga horária de trabalho.

§ 2º- Caso o monitor cumpra a jornada de trabalho em escolas distintas, ficará a cargo do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação a divisão da carga horária do servidor.

Art. 14 A direção escolar deverá organizar a divisão de turmas entre os pedagogos, levando em consideração os aspectos pedagógicos de continuidade dos segmentos, turnos, bem como o equilíbrio entre o número de pedagogos e o número de turmas às quais esse profissional prestará atendimento.

Art. 15 As escolas organizarão o atendimento dos monitores de creche observando os critérios estabelecidos no artigo 6º e Anexo II dessa Portaria.

Art. 16 As escolas organizarão o atendimento dos secretários escolares observando os critérios estabelecidos no artigo 6º e Anexo II dessa Portaria.

# CAPÍTULO III

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 A distribuição de turmas/aulas prevista nesta Portaria será realizada, impreterivelmente, até o dia 13 de dezembro de 2024.

Art. 18 A Direção das Unidades Escolares deverá enviar para a Secretaria Municipal de Educação cópia da ata e Quadro de Pessoal (conforme Anexo II), devidamente preenchido e assinado, inclusive pelos servidores, até o dia 16 de dezembro de 2024.

Art. 19 É de responsabilidade da Direção da Escola organizar o Quadro de Pessoal administrativo de forma a permitir o atendimento ao público em todos os períodos do ano.

Art. 20 A abertura de novas turmas só será autorizada mediante comprovação de demanda registrada, analisada e aprovada pelo setor de Inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

Art.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, e se necessário, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18, de 06 de dezembro de 2023.

Mariana, 03 de dezembro de 2024.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I -

### TERMO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR

Eu \_\_\_\_\_, professor efetivo: ( \_\_\_\_\_ ) optante ao Plano de Carreira (LC 139/2014)/( \_\_\_\_\_ ) optante ao Plano de Carreira (LC 194/2019), na disciplina \_\_\_\_\_, com vínculo na Escola Municipal \_\_\_\_\_, com um total de \_\_\_\_\_ horas/aula informo, conforme previsto na Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, que possuo a autorização

para lecionar os seguintes componentes curriculares

---

---

---

---

Nestes termos assino o presente documento que será encaminhado para análise da Secretaria Municipal de Educação.

Mariana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Professor:

## ANEXO II

### CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO E DEFINIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

O número máximo de cargos/funções autorizados para garantir o funcionamento das escolas municipais de ensino é o relacionado a seguir:

### **Monitor de Atendimento Educacional Especializado e Professor Tradutor Intérprete de Libras**

Para a quantificação de monitor de AEE deverá ser considerado o número de alunos com autorização para receberem esse atendimento de acordo com a Lei 13.146/2015 e Resolução 4.256/2020 SEE/MG e ainda, especificação em relatório de especialista da saúde e justificativa pedagógica demonstrado a necessidade do profissional para o processo de ensino aprendizagem do estudante, sempre com observância do desenvolvimento da autonomia do educando. Assim, para a quantificação de Monitor de Atendimento Educacional Especializado e Professor Tradutor Intérprete de Libras, seguirá o seguinte parâmetro:

Número de alunos	Quantitativo de Profissionais
Até 3 alunos matriculados e frequentes na mesma turma	1 monitor de AEE
Até 10 alunos surdos matriculados e frequentes na mesma turma	1 Professor Tradutor Intérprete de Libras

### **Monitor de Creche**

Para a quantificação de Monitor de Creche deverá ser considerado o número de alunos,

observando o seguinte parâmetro:

Grupos	Faixa Etária	Nº de crianças por monitor
Berçário I	6 meses a 1 ano (após 31 de março)	De 8 a 9 - 2 monitores De 10 a 12 - 3 monitores
Berçário II	1 ano completo até 31 de março e que completem 2 anos após 31 de março	De 8 a 12 - 2 monitores De 13 a 18 - 3 monitores
Maternal I	2 anos completos até 31 de março	De 8 a 12 - 1 monitor De 13 a 18 - 2 monitores
Maternal II	3 anos completos até 31 de março	De 8 a 12 - 1 monitor De 13 a 18 - 2 monitores

Observação: Em CMEI's com mais de 80 alunos, haverá um Professor que realizará eventuais substituições, bem como permanecerá em na sala de aula do professor regente, a fim de que o mesmo possa realizar no mínimo uma AC Individual semanal.

## **Pedagogo**

Para a quantificação do quadro de Pedagogo deverá ser considerado o número de turmas e os aspectos pedagógicos de continuidade dos segmentos, observando o seguinte parâmetro:

Número de turmas	Quantitativo de profissionais
07 a 10 turmas	01 pedagogo
11 a 20 turmas	02 pedagogos
21 a 30 turmas	03 pedagogos
31 a 40 turmas	04 pedagogos
41 a 50 turmas	05 pedagogos
51 a 60 turmas	06 pedagogos
61 a 70 turmas	07 pedagogos
71 a 80 turmas	08 pedagogos

Observação: Escolas com até 200 alunos 1 (um) pedagogo.

## **Professor Regente de Turma ou de Aulas**

O número de cargos de professor regente de turma ou de aulas para o funcionamento da escola será em conformidade com a previsão de turmas definida juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

### **Professor Recuperador**

Para a quantificação de Professor Recuperador (que realiza eventuais substituições e auxilia na recuperação dos alunos com atividades de intervenção pedagógica) deverá ser considerado o número de turmas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, observando o seguinte parâmetro:

Número de turmas	Quantitativo de profissionais por escola
05 a 10 turmas	1 por escola
11 a 20 turmas	2 por escola
21 a 30 turmas	3 por escola
31 a 45 turmas	4 por escolar, sendo 2 por turno
46 a 60 turmas	6 por escolar, sendo 3 por turno
Acima de 60 turmas	8 por escolar, sendo 4 por turno

## **Professor em Regime de Restrição Médica no Ensino Fundamental dos anos iniciais e anos finais**

Os professores em regime de restrição médica, de acordo com o laudo e sua restrição, poderão exercer atividades de cunho pedagógico como:

- Projeto de atendimento específico para reforço escolar, sob orientação do pedagogo/especialista da sua unidade de ensino;
- Serviços de Biblioteca com projeto de incentivo e leitura para os alunos da escola;
- Apoio pedagógico ao pedagogo/especialista da escola.

### **Professor para AEE - Atendimento Educacional Especializado (salas de recursos)**

O número de professores para atendimento nas salas de recursos será definido pela Secretaria Municipal de Educação, com base na Resolução SEE 4256/2020, tendo em vista o número de alunos da escola e a demanda oriunda de outras instituições da rede municipal de ensino.

Número de alunos	Quantitativo de profissionais
08 a 20 alunos	1 professor
21 a 40 alunos	2 professores, sendo 1 por turno

## **Secretário Escolar**

Para a quantificação de secretário escolar, deverá ser considerado o número total de alunos por escola, observando o seguinte parâmetro, independentemente do número de turnos:

Número de alunos	Quantitativo de profissionais
50 a 150 alunos	1 secretário
151 a 351 alunos	2 secretários
352 a 552 alunos	3 secretários
553 a 753 alunos	4 secretários
754 a 954 alunos	5 secretários
955 a 1155 alunos	6 secretários
1156 a 1356 alunos	7 secretários
1357 a 1700 alunos	8 secretários
1701 a 2000 alunos	9 secretários

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 202/2024 CONTRATADO (A):** CONSÓRCIO CONTERPLAN - PAVOTEC **OBJETO:** Alteração dos dados da CONTRATADA para: **CONTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.**, com sede na Rua Maria Leticia de Miranda Novaes Santos, s/nº, Loteamento Bouganville, Mariana/MG, CEP 35423-050, inscrita no CNPJ sob o nº 03.406.655/0001-52 e Inscrição Estadual nº. 001.239992-00.07, neste ato representada pelo sócio administrador Arlindo André Lage Santos, portador do CPF nº 868.449.626-49 **DATA:** 28/11/2024 **FUND. LEGAL:** Art. 15, II da Lei nº 14.133/2021. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

## Publicações SAAE Mariana

### Licitações: Resultados

#### Licitações: Resultados

**SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 16/2024. **Tipo/critério de julgamento:** Menor Preço por Item. Procedimento PRC nº 20/2024. A Autarquia, através de seu Diretor Executivo, Valdeci Luiz Fernandes Júnior, no exercício de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico de que trata o presente aviso, homologando-o. **Aquisição de Material de escritório e papelaria, para atender as necessidades do SAAE - Serviço autônomo de Água e Esgoto de Mariana. Vencedores:** BAKOF PLÁSTICOS LTDA. CNPJ: 91.967.067/0008-21- **Item 15. Valor total do Item: R\$ 535.752,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais).** DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. CNPJ: 33.915.396/0001-56- **Itens 13 e 34. Valor total dos Itens: R\$ 109.809,99 (cento e nove mil, oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos).** DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA. CNPJ: 21.056.989/0001-25 - **Item 26. Valor total do Item: R\$ 27.999,60 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).** FLUOROPOLYMERS DO BRASIL COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA. CNPJ: 05.775.123/0001-18- **Item 06. Valor total do Item: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).** FORTALEZA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 21.496.438/0001-82 - **Itens 07, 12, 29, 30. Valor total dos Itens: R\$ 215.270,05 (duzentos e quinze mil, duzentos e setenta reais e cinco centavos).** GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 33.152.385/0001-61- **Itens 17, 27 e 32. Valor total dos Itens: R\$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais).** HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI. CNPJ: 02.332.638/0001-55 - **Itens 04, 05, 23. Valor total dos Itens: R\$ 86.206,50 (oitenta e seis mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos).** ITALY VÁLVULAS E METAIS EIRELI. CNPJ:01.149.960/0001-80 - **Item 24. Valor total do Item: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).** J.E.MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP. CNPJ: 63.017.784/0001-80 - **Item 14. Valor total do Item: R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).** NELIA MARIA CYRINO LEAL. CNPJ: 11.109.083/0001-78- **Itens 01 e 02. Valor total dos Itens: R\$ 12.793,70 (doze mil, setecentos e noventa e três reais e setenta centavos).** POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA. CNPJ: 41.664.871/0001-97 - **Itens 18, 19, 22 e 31. Valor total dos Itens: R\$ 1.926.899,74 (hum milhão, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).** PRODUTOS SAP LTDA EPP. CNPJ: 01.377.293/0001-93- **Item 35. Valor total do Item: R\$ 130.479,60 (cento e trinta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).** SANEVIA TUBOS CONEXÕES E VÁLVULAS LTDA. CNPJ: 39.914.051/0001-64- **Itens 09 e 11. Valor total dos Itens: R\$**

**192.898,61 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).** TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESORIA LTDA. CNPJ: 24.419.445/0001-79- **Itens 16, 20, 21, 25, 28 e 33. Valor total dos Itens: R\$ 1.082.398,99 (hum milhão, oitenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).** TAYLOR DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ: 05.207.486/0001-57- **Item 03. Valor total do Item: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).** VARB AUTOMAÇÃO LTDA. CNPJ: 07.399.809/0001-87- **Itens 08 e 10. Valor total dos Itens: R\$ 49.679,98 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).** Estando de acordo com a Lei, homologo, em 02 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. **Valdeci Luiz Fernandes Junior.**

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 - PROCESSO Nº 047/2023 - DISPENSA Nº 013/2023, RATIFICADO em 29 de dezembro de 2023 - CONTRATADA: VIÇOSA COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ: 13.101.827/0001-33. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e valores ao contrato Nº 033/2023, contados a partir de 29 de dezembro de 2024 e encerramento em 29 de dezembro de 2025, respeitando o exercício orçamentário. VALOR: O valor global estimativo deste contrato é de R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais). DATA DE ASSINATURA: 19/11/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará de 29 de dezembro de 2024 até 29 de dezembro de 2025, ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FICHA 19 - 17.122.0027.6007.339039 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024 - PREGAO ELETRONICO Nº 015/2024 - REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024 - PROCESSO Nº 019/2024. CONTRATADA: SSL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.052.259/0001-25. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de profissionais leituristas para realização de leituras de hidrômetros, emissão de fatura e entrega simultânea, com fornecimento incluso de bobinas, equipamentos, mão de obra, transporte e demais insumos necessários a execução dos serviços em conformidade com este Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. VALOR: O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 602.928,00 (Seiscentos e dois mil, novecentos e vinte oito reais). DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. FUND. LEGAL: nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.